ART. 142
PL. 149

L E I Nº. 130/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 88
De 12 A 16/07/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação dos Agropecuaristas Familiares de Apucarana – AGROFAP e abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição para a **Associação dos Agropecuaristas Familiares de Apucarana – AGROFAP. – CNPJ. nº. 07.685.817/0001-90,** no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) , para fazer frente às despesas de execução do projeto 2010/2011 de Compra da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Fica ainda, p Executivo Municipal autorizado a promover a necessária abertura crédito adicional especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0021.2.027.000 – Promover o Desenvolvimento Através de Fomento a Indústria, Comércio e Agricultura.	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0273) 3.3.50.41.99 – Contrib. p/ Ent. Outras Áreas Inter. Publico.....	10.000,00
Total.....	**10.000,00**

Art. 3º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
20.601.0024.2.023.000 – Mudas Florestais e Frutíferas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0287) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	10.000,00
Total.....	**10.000,00**

Art. 4º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 5º. A **Associação dos Agropecuaristas Familiares de Apucarana – AGROFAP** deverá prestar contas do recurso repassado a título de contribuição, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de junho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal